

DESPACHO
TOLERÂNCIA DE PONTO
(PÁSCOA)

Considerando que:

- a) As tradições associadas à época festiva da Páscoa são uma prática vivida com enorme intensidade pelas nossas comunidades;
- b) É previsível que na tarde de Quinta-Feira Santa (dia 28 de março de 2024) e na segunda-feira de Páscoa (dia 01 de abril de 2024) seja reduzida a afluência de utentes aos serviços da AINTAR;
- c) Os serviços mínimos da AINTAR se encontram assegurados pelo piquete de emergência;
- d) Deste modo, estando assegurado o piquete de emergência, não resulta qualquer prejuízo para os utentes o não funcionamento dos serviços;

DETERMINO:

- 1 – Ao abrigo das disposições estatutárias e da legislação aplicável à Associação de Municípios, por força do artigo 110.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta Associação, na tarde do dia 28 de março de 2024 e o dia 01 de Abril de 2024;
- 2 – A concessão de dispensa de comparência ao serviço, nos mesmos termos, posteriormente, aos trabalhadores que se encontram de serviço nestes dias, nas escalas em vigor para os meses de março e abril de 2024;
- 3 – A submissão deste despacho, para ratificação, à reunião de Direção desta Associação, a realizar, previsivelmente, no próximo dia 03 de abril de 2024.
- 4 – A divulgação deste despacho pelos Serviços e no portal www.aintar.pt e afixação nos lugares de estilo dos municípios associados.

Sede da AINTAR, 22 de março de 2024,

O Presidente da Direção,



Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.